



www.policiamilitar.sp.gov.br
24bpmi3cia@policiamilitar.sp.gov.br
Av. Monsenhor Demóstenes Paraná
Brasil Pontes, 1685.
Jd. Lavinia CEP: 13737-632
Fone: (0xx19) 3656-0513



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 1 de outubro de 2020.

OFÍCIO Nº 24BPMI-454/300/19

Do Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador **ELIAS DE SISTO**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

Assunto: Intensificação de Policiamento no distrito de Igarai.

Referência: Ofício nº 195/2020/GAB/CMM, de 29SET20 e apenso.

Sala das Sessões, 5 OUT 2020

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
4529	22.10.20	VB

Em atenção ao expediente acima referenciado, que encaminha o requerimento nº 370/2020, do Vereador Agimar Alves, que versa sobre pedido de informação acerca da “necessidade de intensificação de policiamento contencioso” no Distrito de Igarai, especificamente na Praça Lavinia Ribeiro do Vale, às sextas-feiras, das 22h às 03h, sábados e domingos, das 14h até 03h.

Esclareço a Vossa Excelência que como responsável pela preservação da Ordem Pública, a Polícia Militar está ciente dos problemas, razão pela qual já foi providenciado intensificação do policiamento no distrito de Igarai, inclusive com emprego de policiais da administração mediante escala extra e planejamento próprio de forma a mitigar o problema em tela e, ainda, atender as necessidades de todo município de uma forma mais abrangente, visando não haver quebra da solução de continuidade na preservação da ordem e atendimento de ocorrências nas demais localidades que compõem nossa área de atuação.

Informo que, além do distrito de Igarai, a Polícia Militar, com apoio de policiais de outros municípios, também tem realizado ações no município de Tapiratiba, e, devido à proximidade de ambas áreas urbanas, ocorre a migração dos perturbadores de uma localidade para outra em razão das ações policiais realizadas.

Esclareço ainda que foi realizado contato com autoridades municipais para viabilizar ações conjuntas para adoção das medidas cabíveis, conforme cada esfera de atribuição, coibindo atos ilícitos e desestimulando novas infrações, contudo nos dois últimos finais de semana, somente a Polícia Militar compareceu e realizou as ações de sua competência, no local e horário informado.

Quanto às infrações de trânsito relacionadas à perturbação do sossego provocada por veículos emitindo som alto, conforme artigo 228 do CTB (Usar no veículo equipamento com som

SPACHO
1º Expediente da Próxim.
11 em 2
05-OUT-2020

em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.). são de competência do Município e não podem ser elaboradas pela Polícia Militar enquanto não for firmado novo convênio de trânsito entre o município de Mococa e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, restando tal atribuição exclusivamente aos agentes de trânsito da municipalidade.

Na oportunidade, nos colocamos mais uma vez a disposição e reitero a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

CARLOS ROBERTO NEGRINI

Cap PM Comandante